



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

DECRETO Nº. 226/2020, de 22 de abril de 2020

“Inserir medidas complementares para o Decreto nº. 223/2020, de 13 de abril de 2020 que Calamidade Pública no Município de São João das Missões-MG, em razão da pandemia Coronavírus (Covid - 19) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), no uso de suas atribuições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que instituiu medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pelo agente patológico;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento no âmbito Estadual devido ao agente patológico;

CONSIDERANDO, a necessidade de atuação do Poder Público para mitigar os efeitos da Pandemia no âmbito municipal e visando reforçar o decreto 223/2020, de 13 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada o inciso IV do art. 7º do Decreto 223/2020 de 13 de abril de 2020 que determina a suspensão por tempo indeterminado do funcionamento de estabelecimentos e atividades no tocante a cultos e atividades religiosas, o que não fere o direito do cidadão professar a sua fé, mas sem violar as regras de aglomeração, obedecidas todas as medidas de distanciamento físico e de proteção.

PARAGRAFO ÚNICO: Fica suspenso apenas as atividades de culto e atividades religiosa no estabelecimento físico.

Pç. Vicente Paula, 300 – São Vicente - CEP: 39.475-000

Fone/Fax: (38) 3613.8109 – 3613.8146

e-mail: Prefeitura@saojoaodasmissoes.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de São João das Missões – MG



CNPJ: 01.612.486/0001-81

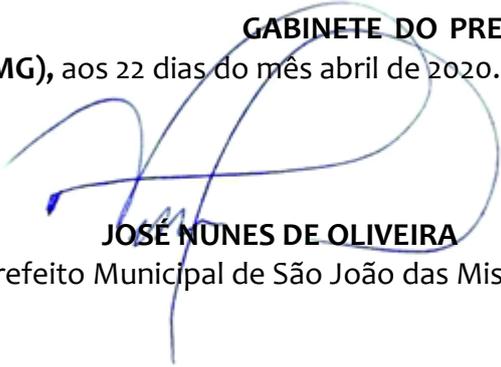
Art. 2º. No inciso VI do art. 7º o termo comércio varejista integra todos os ramos de comércio, excluídos apenas os serviços e atendimentos daqueles previstos no §1º do art. 7º e aqueles previstos nos artigos 8º a 10º.

§ 1º: O item “internet” constante no inciso VI do art. 7º, fica liberada a manutenção do serviço de provedor, na condição de obedecer todas as medidas de distanciamento e de proteção, considerando ser serviço essencial. Ficando suspenso o funcionamento para os demais itens previsto no parágrafo.

§ 2º. Fica alterado os horários de atendimentos previstos nas alíneas “a” e “b” do art. 10º, permitido o funcionamento de segunda a sexta-feira até às 19:00hs; e no sábado até às 17:00hs.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES (MG), aos 22 dias do mês abril de 2020.


JOSE NUNES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São João das Missões-MG


CARLITO FIGUEIRA DE SOUZA
Secretário Geral